



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Altera o § 4º, inciso I, art. 8º, da Lei Complementar nº 041/2017, de 26 de outubro de 2017”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, às 19h00 e sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, às 19h00 o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de 14 de março de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 016/2025, de 08 de abril de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 4º, inciso I, do art. 8º, da Lei Complementar nº 041/2017, de 26 de outubro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

§ 4º *Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:*

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do artigo 2º, desde que produzidos pelo prestador fora do local da obra e que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria